

LEI Nº 393/92

Fixa as Transferências feitas pelo Município de São Sebastião do Rio Verde, às Entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art.1º- Ficam fixadas em Cr\$100.400.000,00 (Cem milhões e quatrocentos mil cruzeiros-) as transferências feitas pelo Município conforme abaixo:

a) PEA...	Cr\$ 200.000,00
b) América Futebol Clube.....	Cr\$ 100.000,00
c) Corporação Musical Santa Cecília	Cr\$ 100.000,00
d) Bolsas de Estudos.....	Cr\$ 100.000.000,00

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração Direta da Prefeitura, as Obras constantes das Despesas de Capital.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 25/novembro/1992



José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal